

CONTRATO

Contrato nº ³⁵²2018 SMS
Processo nº P025255/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede no município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, Rod. Dos Minérios, nº 403, Sala - 08, Bairro: Jardim Monterrey, E-mail: licitacao@cirurgicasaofelipe.com.br, Telefone: (41) 3354-1001 / (41) 3354-1002, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. MICHAEL WILLIAN GUIMARÃES** portador da Carteira de Identidade nº 8.881.858-0-SESP/PR e do CPF nº 040.865.529-14 residente no município de Curitiba, Estado do Paraná, domiciliado na Rua Lourival Portella Natel, nº 255, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 091/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 091/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 19.708,00** (Dezenove mil setecentos e oito reais).

Itens	Quant.	Descrição	Und.	Valor Unit.	Valor Total
28	400	ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTO COM MANÔMETRO ANEROIDE, PROTEÇÃO DE ESCALA POR VIDRO, GRADUAÇÃO EM mmHg MÍNIMA 0 mmHg E MÁXIMA 300 mmHg. BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	R\$ 49,27	R\$ 19.708,00
TOTAL					R\$ 19.708,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

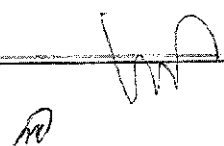
0701.10.303.073.2291.30.90.30.00 – FONTE MUNICIPAL E FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado pela Secretaria Municipal da Saúde contadas da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

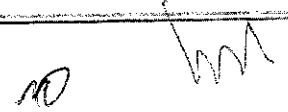
13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta)



dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de Janeiro de 2019.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

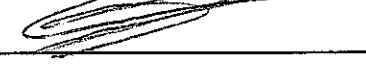


MICHAEL WILLIAN GUIMARÃES
CPF: 040.865.529-14
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Ajax


CPF: 022.193.353-05

2. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

9409	MARIA JANAINA VASCONCELOS LIMA
3010	MARIA JOSE LUCIO
22969	MARIA LIDIANE DE SOUSA MELO
1506	MARIA LUCIA DA COSTA
22952	MARIA LUCIENE DA COSTA
17085	MARIA LUCIANA PEREIRA PEDROSA
19852	MARIA MARCIA LIMA
8320	MARIA ONETE RIBEIRO CALDERARO DA SILVA
9425	MARIA OTILIA MONTEIRO GOMES
8554	MARIA OZENICE OLIVEIRA
19875	MARIA RUFINO CRUZ
22972	MARIA SILVANA DA SILVA MENDES
19835	MARIA SIRLIANE DE SOUSA DA SILVA
22913	MARIA VALDENIA DOS SANTOS FERREIRA
19848	MARIA VALDREZ SERAFIM DELMIRO
929	MARIANA ALBANHIA DOS SANTOS BRATZ
9401	MARIANA CRISTINA TELES ARAUJO
19926	MARIANA OLIVEIRA FONTENELE
1626	MARILENE MENDES DA SILVA
17369	MARINETE MEDEIROS DE LOIOLA
22908	MICHELLE LACERDA DE SOUSA
22968	MIRTES ALINE ALVES RIBEIRO
15852	MONICA XIMENES MELO
19835	MOUSIELY SAMYA SOARES MOREIRA
22970	NAIZA MARIA SILVA OLIVEIRA
19905	NAJARA CRISTINA DE SOUSA COSTA
19907	NATALIA MARIA DE CARVALHO
9006	NEIDE MARA SAMPAIO
8324	NEOMBESIA MONTEIRO LOPES
19858	NIVEA MARIA CARVALHO E SILVA
19909	NOEME SOUZA IBAPINA
19860	OSVALDO NETO DE SOUSA COSTA
19873	PATRICIA KECIA LOPES
19865	RAFAELA ARAUJO DAMASCENO
16994	REIANE MARIA DA PONTE VASCONCELOS
19861	RENATA ARAUJO DE ALMEIDA
19862	RENATA MARIA ARAUJO DAMASCENO
22896	RTA DE CASSIA LOURENCO GADELHA
16245	RTA MACFADO LINHARES
19876	ROMARIA DE MENEZES DO NASCIMENTO
4582	ROSA CILENE DA SILVA
8258	ROSA IVANI MOREIRA DA SILVA
3851	ROSA MARIA SOUSA MENDES
3126	ROSANGELA MARIA MENDES DA SILVA
19882	ROSANGELA XAVIER LIMA
15880	RUBYANNE DE SOUSA SEREJO
19881	SAMYLA NASCIMENTO DE SOUSA
22875	SEBASTIAO DOMINGOS DE SOUSA
15881	SILVANA MARIA DE SOUSA
16464	SILVELANE MARIA AZEVEDO LIMA
17027	SILVIA LINHARES BEZERRA
22895	SIMONE MARQUES DE FREITAS DIAS
22856	SINARA NASCIMENTO DO CARMO
9460	SOLANGE MARIA FREIRE DA SILVA RODRIGUES
22953	SUE ELLEN FERNANDES SILVA
15738	SUZANA MENDES MAGALHAES
22944	TATIANA SOUZA CAJADO MOURA
20260	TATYANA SOUSA MORAES
3163	TERESINHA DE ARAGAO GOMES
8692	TERESINHA DE JESUS PARENTE LINHARES
9159	TEREZA MARIA MESQUITA SOUZA
22872	THAIS LACERDA DE AZEVEDO
22975	THAIS LOIOLA MAGALHAES
22894	THAISA FERREIRA MUNIZ
19896	VALDIANA LOPES DE AVILA
22885	VANDERSON RODRIGUES NASCIMENTO
19910	VANUZA AVILA ROCHA
17097	WALESKA SIRIDO LIMA
1677	ZILMAR ALBUQUERQUE PARENTE

PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.708,00 (dezenove mil e setecentos e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, de 29 de janeiro de 2019 a 28 de Janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Michael William Guimarães. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU NºP054114/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 045/2018 - SMS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos (receituários), destinados a todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.600,00 (setenta e três mil seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0072.2.283.33. 90.39.00. 01.01.09; 0701.10.302.0072.2.316.33.90.39.00.01.01.09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADO:** SOGRAFICA - SOBRAL GRAFICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 00.200.508/0001-33. Sobral/CE, 29 de janeiro de 2019. **RATIFICAÇÃO:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019 - SMS - PROCESSO SPU Nº: P054114/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** SOGRAFICA - SOBRAL GRAFICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 00.200.508/0001-33. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos (receituários), destinados a todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 045/2018. **VALOR:** R\$ 73.600,00 (setenta e três mil seiscentos reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 29 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Helio Brito de Sousa - Representante da empresa SOGRAFICA - SOBRAL GRAFICA LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 09/2018 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1866 DE 04 DE MAIO DE 2017, Nº 1915 DE 03 DE AGOSTO DE 2017 E Nº 2088 DE 27 DE JULHO DE 2018. TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 09/2018, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 439 de 29 de novembro de 2018, RESOLVE: I. Convocar, seguindo a ordem de classificação, os candidatos abaixo transcritos a comparecer à CGP - Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no no período de 29 de janeiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. Informar que os candidatos ora convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 28 de janeiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL SMS Nº 09/2018 - Cód 03 AB - MÉDICO GENERALISTA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRazo DE CONTRATAÇÃO
JAMILLE SOUZA VASCONCELOS	3ª	12 meses
FRANCISCO WILLAMY PEDROSA ALVES FILHO	4ª	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	E-mail:
Endereço: Nº	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Fone:
Paí:		Cal:
Mãe:		
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	S eção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	2º grau Incompleto	Pós-graduação
Primário Completo	2º grau Completo	Mestrado
1º grau Incompleto	Superior Incompleto	Doutorado
1º grau Completo	Superior completo	Curso de Graduação:

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	Concursado	Cargo comissionado
Portaria de admissão Nº	A to Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Sector:		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.16.04

O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que foi adiada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.01.16.04.PP.FME, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos das escolas municipais assistidas pelos Programas Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Milhã. Para o dia 12 de fevereiro de 2019 às 09:00h, devido alterações no termo de referência, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - Ceará, telefone (88) 99872.3590 das 08:15 às 11:45h e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.milhã.ce.gov.br.

Milhã-CE, 28 de Janeiro de 2019.
MIRMA QUEZIA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.30.001-SEDUC

O Presidente da Comissão de Licitação, localizada na Travessa Tiradentes, Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 14/02/2019 às 09h, realizará licitação Pregão Presencial Nº 2019.01.30.001-SEDUC, cujo Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 14h e no site do TCE: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

ARTUR VALLE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190121.01

A Secretaria de Educação, Cultura e Juventude da PMP torna público que realizará no dia 11 de fevereiro de 2019, às 11h, no Site: www.bl.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 20190121.01-PE, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Formação Continuada Oferecida aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Pindoretama-CE para o Ano 2019. O Edital estará disponível nos Sites: www.bl.org.br ou http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, e na Sede da PMP, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Pindoretama-CE, 29 de janeiro de 2019.
JOSÉ JOACILDO AIRES ALBINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.15.02

Por meio do presente tornamos público que a Licitação Objeto do Pregão Presencial Nº 2019.01.15.02, cujo OBJETO é: Aquisição de Equipamento com Sistema de Digitalização de Imagens Radiográficas (CR) e Impressora a laser para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte - HPP de Piquet Carneiro-CE, foi ANULADA tendo em vista que serão necessárias alterações na especificação do item constante do Termo de Referência do referido Edital. Mais informações pelo Telefone: (88) 35161800 ou através do E-mail: licitacoespiquet@yahoo.com.br.

Piquet Carneiro, 29 de janeiro de 2019.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2801.01/2019-SME

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Saboeiro - CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 2801.01/2019-SME, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação do Município de Saboeiro - CE, conforme especificações constantes do Anexo I parte integrante do Edital. Início do Cadastro das Propostas: 30 de janeiro de 2019, às 09h; Data de Abertura das Propostas: 08 de fevereiro de 2019, às 09h; Início da Sessão de Disputa de Preços 11 de fevereiro de 2019, às 10h todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido no site: www.blcompras.org.br.

Saboeiro-CE, 29 de janeiro de 2019.
KÁTIA ALBANISE SATURNINO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2801.02/2019-SME

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Saboeiro - CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 2801.02/2019-SME, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar junto a Secretaria de Educação do Município de Saboeiro. Entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 11 de fevereiro de 2019 às 15:00hs, (horário de Brasília) tudo conforme especificações contidas no Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro, Ceará, no horário de 07:00 hs às 12:00 hs, e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.blcompras.org.br.

Saboeiro-CE, 28 de janeiro de 2019.
KÁTIA ALBANISE SATURNINO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.09.001P

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto da Licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, conforme especificações em anexo. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 12 de fevereiro de 2019 às 10:00hr (dez horas), na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial "A" e Habilitação "B" para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura

Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 85 - 3315 4205.

São Gonçalo do Amarante-CE, 28 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALBERTO MOREIRA FILHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018, Extrato do Contrato Nº 352/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 19.708,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Oito Reais), DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 29 de janeiro de 2019 e findando no dia 29 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Michael William Guimarães, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 29 de janeiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2019 - SEFIN (BB 753605)

Central de Licitações. Data de Abertura: 12 de fevereiro de 2019, às 10h - Horário de Brasília. OBJETO: Registro de Preços para Futuros e Eventuais serviços gráficos de impressão, confecção e montagem dos carnês do IPTU 2019 destinados a atender necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 012/2019 - SEFIN (BB 753605). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 30 de janeiro de 2019.

DAYANE ARAÚJO LINHARES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.06.15-01

A Comissão de Licitação de Tejuçuoca, torna público a Revogação do processo Concorrência Pública nº 2018.06.15-01 cujo objeto é a 2ª Etapa do Sistema de Adução e Tratamento de Água para abastecer as localidades de Jerimom, Monte Carmelo, Laura Muquem, Barra do Caxitoré, Jardim, Vila Cruz e Retiro. Informações: licitacaopmt@hotmail.com.

Tejuçuoca-CE, 29 de Janeiro de 2019.

LOURENÇO SILVA ABREU

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 16/2018-TP-SEINFRA. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado: Ramilhos Construções EIRELI Objeto: reforma e ampliação do Mercado Público Municipal de Varjota. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 1.505.223,53. Fonte de Recursos: Termo de Compromisso Nº 0409/2017 - Ministério da Integração. Dotação Orçamentária: 05.01.20.605.0561.1.008; Elemento de Despesa: 44.90.51.00, Vigência: 12 (doze) meses, em conformidade com a duração do Termo de Convênio. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Foro: Comarca de Varjota-CE. Data da Assinatura: 15/01/2019. Signatários: Francisco Robério Ponte Ribeiro - Contratante; e Tiago Ismar Silva de Lima - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019-SEDUC

O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a alteração do edital da Chamada Pública Nº 01/2019-SEDUC publicado no DOU do dia 22/01/2019, pág 141, seção 3, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para serem utilizados no programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Viçosa do Ceará - CE, as alterações estarão a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.vicosas.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, nº 396, Centro.

Viçosa do Ceará-CE, 29 de janeiro de 2019.

JOSÉ LUCIANO ALEXANDRE MENDES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2018

Recorrente: SALVADOR ENGENHARIA LTDA. Processo nº 670/2019 - RECURSO PROVIDO. Vencedora: SALVADOR ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$ 3.623.931,04.

Aracruz-ES, 29 de janeiro de 2019.

ARIANE PEREIRA NICOLI

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2018

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2018. Processo nº 13.219/2018.

Objeto: Aquisição de Materiais de Informática (Monitor e Computador) através do Convênio Nº841820/2016 Ministério do Desenvolvimento Social MDS programa SICONV 5500020160008 Projetos Proposta SICONV N 039909 2016 Empresa vencedora PROCER TECNOLOGIA EIRELI

LOTE 01 51.870,00

Empresa vencedora MADE INFO SERVIÇOS LTDA-ME

LOTE 02 6.032,00

TOTAL GERAL FORNECEDORES: 57.902,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS) HOMOLOGADO EM 14/01/2019

Aracruz-ES, 29 de janeiro de 2019.

ROSIENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

